

## Regulamento Sorteio – Rifa Solidária Mano Down

O **INSTITUTO MANO DOWN**, organização sem fins lucrativos, com sede à Rua Japão, 180, Alto Barroca, em Belo Horizonte, MG, CNPJ n.º 17.238.148/0001-61, neste ato regularmente representado por seu presidente, **LEONARDO GONTIJO VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF N.º 040.496.256-44, e RG N.º 4.971.572 SSP/MG torna público o sorteio da rifa solidária Mano Down.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para sorteio e premiação de final de ano para os participantes da Rifa Solidária Mano Down

### **DOS PARTICIPANTES DO SORTEIO E DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 2º** - Participarão do sorteio apenas as pessoas que adquirirem a rifa online, no valor de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição da rifa se dará por meio da plataforma online:  
<https://legado21.colabore.org/rifadamoto>

**Parágrafo Segundo** – Após a confirmação do pagamento da rifa, o participante receberá, através do e-mail cadastrado, o NÚMERO DA SORTE que é gerado automaticamente pelo sistema.

**Parágrafo Terceiro** – Caso efetue o pagamento e não receba o e-mail com o NÚMERO DA SORTE, em até 72 horas, o participante deverá entrar em contato com a nossa equipe: suportelegado21@manodown.com.br

## DOS OBJETOS DO SORTEIO

**Art. 3º - Será sorteado o seguinte prêmio:**

- 1) 1 (uma) Moto – modelo FAN 160 START -

**Parágrafo 1º** - O prêmio será sorteado na mesma extração do dia 16/12/2020, na ordem da Loteria Federal.

## DA DATA DO SORTEIO E DO RESULTADO

**Art. 4º** - O sorteio será realizado no dia 16 de dezembro de 2020 às 19:00 horas e será feito através da plataforma SORTEADOR ([www.sorteador.com.br](http://www.sorteador.com.br)) e será exibido em nossas redes sociais – instagram @institutomanodown.

**Parágrafo Primeiro:** O premiado será aquele em que o número da rifa for sorteado pela plataforma.

**Parágrafo Segundo** – O resultado geral do sorteio será divulgado no site e nas redes sociais do Instituto Mano Down.

**Parágrafo Terceiro** - A pessoa contemplada será informada por meio de telefone ou e-mail, conforme registro feito durante a aquisição da rifa.

## DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

**Art. 5º** - A entrega da premiação à pessoa contemplada acontecerá no Instituto Mano Down, em data a ser definida juntamente com a pessoa contemplada.

**Art. 6º** - Caso o prêmio não seja reclamado, ou o ganhador não seja localizado, em até 120 dias após a realização da comunicação oficial, este perderá o direito ao prêmio.

**Art. 7º** - Somente a pessoa que adquiriu a rifa ou o seu representante legal poderá receber o prêmio, devendo apresentar documento RG para retirada.

**Art. 8º:** A pessoa contemplada, que por qualquer motivo estiver impossibilitada de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade.

**Art. 9º** - A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. Eventuais casos omissos serão solucionados pelo Conselho do Instituto Mano Down.

**Art. 10º** - O participante contemplado, desde já, autoriza o Instituto Mano Down a divulgar seu nome, sua voz e sua imagem após o encerramento da apuração, na mídia impressa, televisiva, auditiva, eletrônica e via Marketing Direto, sem que seja devido ao contemplado qualquer valor, retribuição ou remuneração seja de que espécie e título for.

## DA TRANSFERENCIA DOS VEÍCULOS

**Art. 11º** - Somente será transferida a titularidade e entrega do DUT (Documento Único de Transferência) do veículo para o ganhador da premiação, após a apresentação da documentação.

**Parágrafo 1º:** O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

**Parágrafo 2º:** Ficam a cargo do ganhador do prêmio a responsabilidade por sua manutenção, inclusive, as obrigatórias exigidas pela fábrica. Eventual perda da garantia será de responsabilidade do ganhador do prêmio.

**Art. 12º** - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020

**INSTITUTO MANO DOWN**